



RESOLUÇÃO Nº 1.117-CPOS-LET/CPTL/UFMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM LETRAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS do Câmpus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere no inciso XXIII do art. 24 e no art. 65 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução nº 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o que consta no Processos nº 23448.002399/2025-76 e nº 23448.001568/2025-51, resolve:

Art. 1º. Aprovar as Normas de Concessão de Bolsas de Estudo e de Estágio de Docência para alunos do Programa de Pós-Graduação em Letras, Cursos de Mestrado e Doutorado, do Campus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A concessão ou renovação de Bolsa de Estudo e de Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPG-Letras), dos Cursos de Mestrado e Doutorado, rege-se-ão pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES; Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES; Resolução nº 458-COPP/UFMS, de 17 de dezembro de 2021; Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023; Resolução nº 886, de 23 de outubro de 2024, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que aprova o Regulamento do PPG-LETRAS/CPTL/UFMS; e pelas diretrizes dos órgãos de fomento.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE BOLSA E ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 3º. O Colegiado de Curso exercerá a função de Comissão de Bolsa e de Estágio de Docência.

Art. 4º. A concessão ou renovação de bolsa de estudo será feita pela Comissão de Bolsa, a quem caberá atender todos os requisitos das agências financeiras e das normativas da UFMS e do Programa.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos a bolsa de estudo será feita pela Comissão de Bolsa, a partir de edital específico, levando em consideração o quantitativo de

bolsa disponível e concedido pelas agências de fomento.

Art. 5º. O acompanhamento das atividades do aluno bolsista será feito pela Comissão de Bolsa, por meio do Relatório Semestral entregue pelo bolsista.

Parágrafo único. A renovação de bolsa de estudo será avaliada pelo mérito acadêmico do estudante.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Seção I

Da atribuição da Bolsa

Art. 6º. A distribuição de bolsas de estudos dar-se-á pela classificação dos candidatos no Processo Classificatório para Atribuição de Bolsas.

§ 1º O Processo Classificatório para Atribuição de Bolsas será realizado e regido por Edital de Processo Seletivo Classificatório de Bolsa do PPG-Letras, elaborado e conduzido pela Comissão de Bolsa.

§ 2º A abertura de Edital de Processo Seletivo Classificatório de Bolsa de Estudo do PPG-Letras se dará a partir de cotas disponibilizadas pelas agências de fomento e respeitando a lista de Classificação Final do Processo Seletivo para Atribuição de Bolsas de estudo para os alunos do PPG-Letras.

§ 3º Eventualmente, caso o Programa seja contemplado com mais bolsas das agências de fomento e/ou seja necessário o repasse de bolsas existentes e não haja mais candidatos na listagem do resultado final do Processo Classificatório para Atribuição de Bolsas, a Comissão de Bolsa realizará novo processo seletivo.

Art. 7º. A atribuição de bolsas será feita pela Comissão de Bolsa, que distribuirá as bolsas entre as duas Áreas de Concentração que formam o Programa, mantendo o equilíbrio entre elas.

Seção II

Da candidatura a Bolsa

Art. 8º. Poderão se candidatar às bolsas do Programa os alunos ingressantes aprovados no Processo Seletivo e os alunos já regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Letras do Câmpus de Três Lagoas, em nível de mestrado ou de doutorado.

Art. 9º. Para concessão de bolsa de estudo do Programa de Pós-Graduação em Letras será exigido o cumprimento dos requisitos das agências financeiras, do Regulamento da Normas de Concessão de Bolsa e da Comissão de Bolsa do Programa.

Art. 10. O candidato, ingressante e regular, que deseja obter a bolsa de estudo deverá fazê-lo por meio de inscrição, conforme normas fixadas no Edital de Processo Seletivo Classificatório de Bolsa, tomando ciência dos direitos e das obrigações dos bolsistas.

Seção III

Dos Critérios para Avaliação e Pontuação

Art. 11. A seleção dos candidatos será realizada mediante critérios que envolvam o mérito acadêmico.

Parágrafo único. Para fins de classificação do Processo Seletivo para Atribuição de Bolsas de estudo para os alunos do PPG-Letras, a Comissão de Bolsa, em edital específico, apresentará os critérios para Avaliação e Pontuação de cada item a ser avaliado:

P1 = Nota obtida pelo aluno na Prova de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo para ingresso no Programa;

P2 = Nota obtida pelo aluno na Análise do Pré-Projeto de Pesquisa para ingresso no Programa, que observou os parâmetros de Organização, Introdução, Fundamentação Teórica e Metodologia do Projeto de Pesquisa, e do Relato do Desenvolvimento da Pesquisa (apenas para alunos regulares, observando-se os parâmetros do estágio de desenvolvimento da pesquisa e trabalhos decorrentes da pesquisa em desenvolvimento);

AC = Pontuação do Currículo *Lattes* (observando-se os parâmetros estabelecidos na Avaliação de Análise do currículo).

A nota da P2, dada em uma escala de zero (0) a dez (10), será de acordo com a seguinte distribuição de pontuação entre os componentes da nota:

Curso	Projeto de Pesquisa		Relato do Desenvolvimento da Pesquisa (<u>apenas para alunos regulares</u>)	Total da P2
Mestrado	Aluno Regular	8,0	2,0	10,0
	Aluno Ingressante	10,0		
Doutorado	Aluno Regular	8,0	2,0	10,0
	Aluno Ingressante	10,0		

Seção IV

Da Ordem de Classificação

Art. 12. A Classificação Final do Processo Seletivo para Atribuição de Bolsas de estudo para os alunos do PPG-Letras será feita em ordem decrescente da nota final, que representa a média definida pela seguinte fórmula: $N = (P1 + P2) / 2 + AC$, sendo:

N = Nota Final;

P1 = Prova de Conhecimentos Específicos;

P2 = Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e do Relato do Desenvolvimento da Pesquisa (apenas para alunos regulares); e

AC = Pontuação do currículo *Lattes*.

Art. 13. A distribuição definitiva de bolsa, respeitando a ordem de classificação, levará em consideração:

I - O aluno sem vínculo empregatício, conforme Portaria nº 133, de 10/07/2023, da CAPES, e Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 13/11/2023;

II - O equilíbrio na distribuição de bolsa entre as Áreas de Concentração que formam o Programa.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 14. Exigir-se-á do aluno para concessão da bolsa, além do cumprimento dos requisitos das agências financiadoras:

I – Dedicação integral às atividades do Curso;

II – Não ter aproveitamento inferior ao Conceito B em Disciplinas;

III – Não ter frequência insuficiente em Disciplinas;

IV – Não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

V – Participar regularmente de Reuniões Científicas com apresentação de trabalho;



- VI – Submeter artigo à publicação em periódicos qualificados regularmente;
- VII – Não possuir qualquer relação de trabalho com o Programa;
- VIII – Realizar Estágio de Docência na graduação de acordo com o estabelecido no Regulamento do Programa de Demanda Social da Capes e demais órgãos de fomento;
- IX – Não ser aluno em programa de residência médica; e
- X – Participar de atividades extracurriculares cotidianas do Programa.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos do art. 14 acarretará o imediato cancelamento da Bolsa.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 15. O período de concessão de Bolsa não poderá ultrapassar o prazo máximo de vinte e quatro meses contados a partir da matrícula no Curso, para o Mestrado, e de quarenta e oito meses, para o Doutorado.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

Art. 16. A bolsa de estudo será concedida por um período de doze meses, podendo ser renovada ou não, consecutivamente, por mais dozes meses para o estudante de Mestrado e Doutorado, desde que não exceda o que dispõe o art. 15.

Art. 17. A renovação de cada bolsa está condicionada à avaliação dos relatórios semestrais de acompanhamento das atividades do estudante e de seu desempenho no Curso.

§ 1º O aluno bolsista deve apresentar à Comissão de Bolsas Relatório de Desempenho Acadêmico ao final de cada semestre (Anexo I).

§ 2º A não apresentação do Relatório de Desempenho Acadêmico ao final de cada semestre acarretará o imediato cancelamento da Bolsa.

Art. 18. A renovação da bolsa de estudo será concedida mediante análise criteriosa da Comissão de Bolsa, que deverá emitir parecer favorável ou desfavorável, contendo justificativas substanciadas nos seguintes critérios:

- I – Análise do parecer do orientador;
- II – Quantitativo de publicações/submetidos (artigo em periódico, capítulo de livro, livro e artigo em Anais de evento científico) pelo discente ou em coautoria com docentes do Programa;
- III – Desempenho acadêmico (notas e frequência) nas disciplinas já cursadas;
- IV – Planejamento de disciplinas a cursar nos próximos semestres;
- V – Relato da fase do desenvolvimento do projeto de pesquisas nos últimos doze meses;
- VI – Participação em eventos científicos (encontros, congressos e reuniões de cunho nacional ou internacional, desde que seja consoante com a área de pesquisa junto ao Programa);
- VII – Observância integral do Capítulo IV deste Regulamento; e
- VIII – Outras atividades desempenhadas pelo discente no Programa.

CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Art. 19. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses para bolsista de Doutorado que for realizar estágio no exterior, apoiado pela CAPES ou por outra Agência.

Parágrafo único. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 20. As atividades de Estágio de Docência serão desempenhadas por estudantes regularmente matriculados no curso, especialmente os bolsistas, e compreenderão atribuições relativas a encargos acadêmicos associados a atividades acadêmicas de Graduação, sob a supervisão de um orientador, seguindo regulamentação específica das agências financeiras e Regulamento do Curso.

§ 1º O Estágio de Docência pode ser realizado na graduação do Câmpus de Três Lagoas/MS, sede do Programa, ou em outras Instituições de Ensino Superior do Brasil.

§ 2º O discente bolsista do Programa que atua ou já atuou, nos últimos 5 anos, como docente de ensino superior poderá ser dispensado do estágio de docência.

§ 3º Para ser dispensando do Estágio de Docência, o aluno deve fazer o pedido junto ao Colegiado e anexar a comprovação das atividades de docência no ensino superior.

Art. 21. Os créditos da disciplina Estágio de Docência não são computados para o cálculo de integralização curricular.

Art. 22. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas das agências de fomento (CAPES, CAPES/DS, FUNDECT, CNPq, entre outras) obedecendo aos seguintes critérios:

I – Todo aluno bolsista do Programa deve obrigatoriamente realizar o Estágio de docência na graduação;

II – O Estágio terá duração de 1 (um) semestre para o aluno de Mestrado e 2 (dois) semestres para o aluno de Doutorado;

III – A realização do estágio deve contemplar a observação e regência de aulas, bem como o acompanhamento de atividades didáticas em disciplinas da graduação;

IV – As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

V – A carga horária máxima do Estágio docência será de 4 horas semanais;

VI – Para realizar o Estágio o bolsista deverá submeter, antes do início da aula da disciplina na graduação, o Plano de Estágio de Docência (Anexo II), contendo informação da disciplina, detalhamento das atividades que serão desenvolvidas, quantidade de horas, conteúdo programático, supervisor e demais informações necessárias;

VII – Ao final do Estágio, o aluno deverá encaminhar à Comissão de Bolsas um Relatório Final de Estágio de Docência (Anexo III) das atividades realizadas durante o Estágio, respeitando o período de lançamento da nota no SISCAD em consonância com o Calendário Acadêmico da UFMS;

VIII – A avaliação do estagiário e o registro da carga horária total da disciplina com a participação do aluno da Pós-Graduação em Estágio de Docência será realizada pelo docente da disciplina, levando-se em consideração a assiduidade, o planejamento e o

desempenho na regência, bem como a participação efetiva do pós-graduando no trabalho de ensino e o relatório final; e

IX – O responsável pelo lançamento da nota do aluno bolsista no SISCAD é o orientador do discente, uma vez que a disciplina Estágio de Docência é registrada no sistema sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos alunos bolsistas.

Art. 23. Compete à Comissão de Bolsas registrar e aprovar o Estágio de Docência.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de sua competência.

Art. 25. Fica revogada a Resolução nº 32, de 12 de março de 2020.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELCILENE GRÁCIA RODRIGUES

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Kelcilene Gracia Rodrigues, Presidente de Colegiado**, em 30/06/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5706549** e o código CRC **19BF2BD4**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS



ANEXO I - RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS
(RESOLUÇÃO Nº 1.117-CPOS-LET/CPTL/UFMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025)

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS

I – Identificação do Aluno

Nome:

Curso:

Orientador:

Área de Concentração:

Linha de Pesquisa:

II – Atividades Acadêmicas

Relatar as disciplinas cursadas e conceitos obtidos:

Relatar o planejamento de disciplinas a cursar nos próximos doze meses (quando houver):

Relatar a fase do desenvolvimento do projeto de pesquisa nos últimos 12 meses:

Relatar realização de Exame de qualificação (quando houver):

III – Produção Intelectual Acadêmica

Relatar participações em eventos científicos (encontros, congressos e reuniões de cunho local, nacional ou internacional):

Relatar apresentação de trabalho em eventos científicos (encontros, congressos e reuniões de cunho local, nacional ou internacional):

Relatar artigos publicados/submetidos, informando o respectivo Qualis na Área do Programa:

IV – Outras atividades desempenhadas no Programa (caso tenha):

V – Relatar Estágio de Docência (caso tenha realizado):

Três Lagoas, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do aluno

Nome e assinatura do orientador

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002399/2025-76

SEI nº 5714897





ANEXO II - PLANO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA
(RESOLUÇÃO Nº 1.117-CPOS-LET/CPTL/UFMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

CAMPUS DE TRÊS LAGOAS

PLANO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Solicito ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras aprovação para realização, na condição de Bolsista, o **Estágio de Docência**, conforme Res. Nº 458-COPP/UFMS, de 17/12/2021, Res. Nº 235-COPP/UFMS, de 12/12/2016, e Res. Nº 1.117-CPOS/UFMS, de 25/06/2025, em consonância com as informações do Plano de Estágio de Docência.

I – INFORMAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

Nome:	
RGA:	
Curso:	() Mestrado () Doutorado
Bolsista:	() CAPES DS () CAPES () FUNDECT
Área:	() Estudos Linguísticos () Estudos Literários
Semestre:	() Primeiro Semestre () Segundo Semestre
Orientador:	

II – INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA QUE REALIZARÁ O ESTÁGIO

Disciplina:	
Curso:	
Período de estágio:	_____/_____/____ a ____/_____/_____ Em consonância com o período de oferta da disciplina na graduação.
Docente/supervisor responsável pela disciplina:	

III – DESCRIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA DISCIPLINA

1. Reunião com o docente para preparação das aulas: _____ horas
2. Observação de aulas: _____ horas
3. Participação em aulas teóricas: _____ horas
4. Participação em aulas práticas: _____ horas
5. Participação em seminários: _____ horas
6. Participação em atividades extraclasses _____ horas
7. Regência de classe: _____ horas

8. Outra (s) atividade (s). Qual (is) e duração? _____ horas

IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA	
Conteúdo da disciplina:	
Atividade, conteúdo, metodologia e carga horária desenvolvida em cada atividade:	
Carga horária total:	

IV – APROVAÇÃO	
_____ Nome e assinatura do Docente/Supervisor do Estágio	
_____ Nome e assinatura do Discente Bolsista	
_____ Nome e assinatura do Orientador do Estágio	
Três Lagoas, ____ de ____ de _____. _____ _____ _____	

OBS.:

- A solicitação de Estágio de Docência deve ser entregue antes do início da aula na graduação;
- Após o término do estágio, o discente deve entregar o Relatório Final de Estágio de Docência, respeitando o período de lançamento da nota no SISCAD em consonância com o Calendário Acadêmico da UFMS;
- A avaliação do estagiário e o registro da carga horária total da disciplina com a participação do aluno da Pós-Graduação em Estágio de Docência serão realizadas pelo docente-supervisor, levando-se em consideração a assiduidade, o planejamento e o desempenho na regência, bem como a participação efetiva do pós-graduando no trabalho de ensino e o relatório final.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002399/2025-76

SEI nº 5714904





ANEXO III - RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA
(RESOLUÇÃO Nº 1.117-CPOS-LET/CPTL/UFMS, DE 25 DE JUNHO DE 2025)

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

I – INFORMAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA	
Nome:	
RGA:	
Curso:	() Mestrado () Doutorado
Bolsista:	() CAPES DS () CAPES () FUNDECT
Área:	() Estudos Linguísticos () Estudos Literários
Semestre:	() Primeiro Semestre () Segundo Semestre
Orientador:	

II – INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA QUE REALIZOU ESTÁGIO	
Disciplina:	
Curso:	
Período de estágio:	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ Em consonância com o período de oferta da disciplina na graduação.
Docente/supervisor responsável pela disciplina:	

III – DESCRIÇÃO E ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS (CONTEÚDO DESENVOLVIDO, RECURSOS DIDÁTICOS UTILIZADOS, CARGA HORÁRIA E RESULTADOS OBTIDOS):	

IV – APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO DOCENTE/SUPERVISOR QUE RECEBEU O BOLSISTA:	
_____ Nome e assinatura do Docente/Supervisor do Bolsista	
Data: ____ / ____ / ____.	

V – CIÊNCIA DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR:	

Nome e assinatura do Discente Bolsista

Nome e assinatura do Orientador do Bolsista

Data: ____ / ____ / ____.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.002399/2025-76

SEI nº 5714914

